

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00 E-mail: pmrp@dsnet.com.br

LEI Nº. 1.472, DE 7 DE ABRIL de 2015.

Publicação	wasa
ertifico pera os fins da compro que este(a)	_ foi
ublicado (a) no quadro de publ Prefeitura, no periodo de	icação V dias
O referido e verdade.	1.16
Rio Paranaiba, 07 1 04 1	
Ass. servidor e matricula	

Dispõe sobre a denominação de vias públicas que fazem parte do Loteamento Resende I e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas pertencentes ao Loteamento Resende I, localizado no Bairro São Cristóvão, aprovado pela Lei Municipal nº 1.203, de 09 de maio de 2008, passam a ter as seguintes denominações:

I – a Rua A passa ser denominada Rua Belchior Alexandre da Silva;

II – a Rua B passa a ser denominada Rua Carlos José Cândido;

III – a Rua C passa a ser denominada Rua Itamar Cândido de

Resende;

IV – a Rua D passa a ser denominada Rua Trajano José de

Babos;

 V – a Rua E passa a ser denominada Rua Waldemar Cândido de Resende.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao devido emplacamento das vias públicas tratadas no artigo anterior.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal comunicará ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e as empresas prestadoras de serviços públicos as novas denominações de ruas tratadas por esta Lei em até 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação. (Redação conferida pela Emenda nº 01 – Aditiva).

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Paranaíba-MG, 7 de abril de 2015.

MARCIO ANTÔNIO PEREIRA Prefeito Municipal